



Prefeitura de
Maracanaú

MENSAGEM Nº 147/2023 DO PODER EXECUTIVO.

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
M.D Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú.

Nesta

Assunto: Projeto de Lei nº 147/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
28 NOV 2023 08:51 Hs	
Nº Protocolo	11595 28/11/23
Zéida	
Rúbrica Protocolista	

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., a fim de ser submetido ao exame e aprovação de seus ilustres Pares, o anexo Projeto de Lei nº 147/2023, que “**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA O DE BENS DOMINIAIS O BEM IMÓVEL QUE INDICA, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

De invulgar interesse para o Município tal desafetação e a Concessão de Direito Real de Uso para a empresa **ISOPLAST INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, do bem imóvel, de propriedade desta Municipalidade, a ser desmembrado da Matrícula nº 2317 do C. R. I. da Comarca de Maranguape-CE, situado a Av. Francisco Ivens de Sá Dias Branco (anteriormente Av. Parque Comercial), constante do Trecho 01 da Av. Parque Central, compreendido entre a Av. Francisco Ivens de Sá Dias Branco (anteriormente Av. Parque Comercial), e a Rua Leste 1, do Distrito Industrial I, no Município de Maracanaú-CE, com área total de 2.600,00m², o qual deverá ser utilizada para ampliação de sua unidade de fabricação de embalagens.

De invulgar interesse para o Município o procedimento da concessão/doação deste imóvel, haja vista que a empresa proporcionará 15 (quinze) empregos diretos, com um investimento na ordem de 1.5000.000,00 (um milhão e quinhentos mil reis), com projeção de acréscimo de fabricação de 20 toneladas por mês de embalagens.

Na oportunidade, renovo a V. Exa. e a seus ilustres Pares, meus protestos de elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de
Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO	
28 NOV 2023 08:51 Hs	
Nº Protocolo	11595 28/11/23
Lidia	
Rúbrica Protocolista	

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO
DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA O
DE BENS DOMINIAIS O BEM IMÓVEL QUE INDICA,
A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetado da categoria de bem público de uso comum do povo e transferido para o de bens dominiais do Município de Maracanaú, um terreno a ser desmembrado da Matrícula nº 2317 do C. R. I. da Comarca de Maranguape-CE, situado a Av. Francisco Ivens de Sá Dias Branco (anteriormente Av. Parque Comercial), constante do Trecho 01 da Av. Parque Central, compreendido entre a Av. Francisco Ivens de Sá Dias Branco (anteriormente Av. Parque Comercial), e a Rua Leste 1, do Distrito Industrial I, no Município de Maracanaú-CE, medindo 13,00m de frente e fundos, por 200,00m de extensão nas laterais, perfazendo uma área total de 2.600,00m² (dois mil e seiscentos metros quadrados), estremendo da seguinte maneira: Ao **NORTE**, frente, lado ímpar, com a Av. Francisco Ivens de Sá Dias Branco (anteriormente Av. Parque Comercial); Ao **SUL**, fundos, com Rua Leste 1, Ao **LESTE**, lado direito, com o terreno objeto da Matrícula nº 67, do C. R. I. da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, de propriedade de ISOPLAST INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., e; Ao **OESTE**, lado esquerdo, com A Av. Parque Central, de esquina.

Art. 2º. Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a Concessão de Direito Real de Uso a **ISOPLAST INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.273.436/0001-65, pelo período de 05 (cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel acima descrito

Parágrafo único – A posse proveniente da Concessão de Direito Real de Uso de que trata o “caput” do artigo anterior, será transformada em doação após o desmembramento do imóvel junto ao Cartório Imobiliário, bem como a conclusão do laudo avaliatório pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano - SEINFRA.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

Art. 3º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispensar a licitação sobre o imóvel a que alude o “caput” do artigo 1º, em caso de relevante interesse público, devidamente justificado, na forma da Lei nº 8.666/93 e do art. 125, §1º, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

Art. 4º. A concessão de Direito Real de Uso, de que trata a presente Lei, tem por objetivo fomentar a geração de empregos diretos e indiretos, a circulação local de riquezas, maior participação nas receitas, através do recolhimento dos Imposto devidos, nos termos do que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. O imóvel objeto da cessão de posse destina-se às obras de ampliação de sua unidade de fabricação de embalagens.

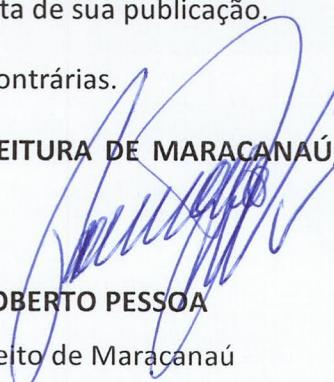
Art. 6º. A cessão de posse autorizada por esta Lei observará, no que couber, os preceitos da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, promulgada em 10.04.90, mais especificamente em seu art. 125. § 1º.

Art. 7º. Constará no Termo de Concessão de Direito Real de Uso todas as obrigações da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.


ROBERTO PESSOA

Prefeito de Maracanaú





CI Nº 327 /2023-SDE

Maracanaú, 13 de novembro de 2023.

P/JO

Senhora Procuradora,

Como é do vosso conhecimento, o Município de Maracanaú assinou em 14.07.2022 Protocolo de Intenções com a empresa **ISOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.** (documento original em anexo), objetivando a ampliar sua unidade de fabricação de embalagens. Esse Protocolo foi aditivado em 25.10.2022 (cópia anexa).

Dentre os compromissos assumidos asseguramos a desafetação e posterior doação de uma área de 2.600,00 m², situada na Avenida Francisco Ivens de Sá Dias Branco, conforme planta e memorial descritivo elaborados pela SEINFRA em anexo.

Tendo a ISOPLAST desenvolvido seus projetos de expansão nessa área, vimos solicitar que essa PGM adote os procedimentos cabíveis para elaboração do referido projeto de lei autorizando o inicialmente a Concessão de Direito Real de Uso, por um período de até 1 ano, prazo esse em que a SEINFRA deverá concluir a abertura de matrícula e laudo de avaliação (já solicitado por esta SDE em 21.07.2022) e essa concessão será transformada em doação.

Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada ao presente pleito.

Atenciosamente,

Antônio Rodrigues de Sousa Filho
Antônio Rodrigues de Sousa Filho
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ
RECEBIDO
EM: 13/11/2023
POR: Rionia
11:38

Ilmo. Sr.
Dr. Joaquim Cavalcante
Procurador Geral do Município de Maracanaú
Nesta



PROTÓCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA ISOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. PARA AMPLIAÇÃO DE SUA UNIDADE DE FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS.

O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Roberto Soares Pessoa, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa ISOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., com CNPJ nº 72.273.436/0001-65, doravante denominada simplesmente EMPRESA, representada neste ato por seu Diretor Paulo Augusto de Carvalho Ferreira, brasileiro, engenheiro, portador da RG nº 266.415 SSP-CE e CPF nº 021.351.403-68, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na Av. Beira Mar, n.º 4400, Aptº 2000 VP, Bairro Mucuripe, celebram o presente Instrumento na forma e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente protocolo é estabelecer relações obrigacionais que entre si ajustam, como partes, para a ampliação de sua unidade de fabricação de embalagens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPREENDIMENTO

Compromete-se a EMPRESA a ampliar no Município de Maracanaú - CE, sua unidade de fabricação de embalagens, observando as seguintes características básicas:

I - Investimento Total

Será investida na implantação do projeto de ampliação a importância total de aproximadamente R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

II – Projeção de Acréscimo de Produção

A EMPRESA projeta um acréscimo de produção de 20 toneladas por mês de embalagens.

III - Geração de empregos

A EMPRESA deverá gerar mais 15 (quinze) novos postos de trabalho, devendo ser oferecidos 80% (oitenta por cento) dos empregos de seu quadro funcional às pessoas domiciliadas em Maracanaú (desse percentual pelo menos 50% deverão ser jovens entre 18 e 29 anos), devendo ainda recrutar esses trabalhadores, preferencialmente, através do Sistema Público de Emprego Municipal – SINE Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA

I – Terreno:

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

A **EMPRESA** expandirá suas instalações em um terreno de aproximadamente 2.600 m² que será desafetado e posteriormente doado pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 2171 de 24.02.2014, devendo o início da implantação ocorrer em outubro/2022.

Compromete-se a **EMPRESA** a iniciar suas atividades somente após a emissão do alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano.

II – Impostos Municipais:

O Município concederá à **EMPRESA** os incentivos fiscais, conforme a legislação existente.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO PROJETO

Obriga-se a **EMPRESA** a atingir as projeções de produção descritas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, em estrita observância do cronograma de execução do projeto. Poderão ser procedidas alterações durante a fase de execução do mesmo, inclusive modificação dos processos de produção em função de recomendações técnicas e econômicas, previamente ajustadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A **EMPRESA** implantará seu projeto de ampliação conforme cronograma físico-financeiro, devendo estar em funcionamento até outubro de 2023. Esta cláusula, prazo de implantação, refere-se ao programa de faturamento, descrito na cláusula segunda, não envolvendo projetos futuros de aumento da área construída, bem como, ampliação da capacidade instalada.

Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo **MUNICÍPIO**, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIDAS SUPLETIVAS

O **MUNICÍPIO** e a **EMPRESA** se comprometem a envidar o melhor de seus esforços no sentido de viabilizar o empreendimento objeto deste protocolo, através de medidas de alcance das partes, com o fim de concretizar a implantação no menor prazo possível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido por ocorrência de infração, no todo ou em parte, às suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **EMPRESA** compromete-se a participar do Prêmio de Responsabilidade Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.057, de 12 de dezembro de 2005, bem como destinar o Imposto de Renda devido pela empresa e seus sócios aos projetos esportivos e para desportivos deste Município, em conformidade com a Lei de Incentivo ao Esporte (Lei Federal nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006).

A **EMPRESA** compromete-se também a apoiar programas sociais e ambientais da Prefeitura Municipal de Maracanaú, que estiverem ao seu alcance.





CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os compromissos assumidos pela **MUNICÍPIO** discriminados no presente instrumento terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões relacionadas com o presente protocolo de intenções, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuados, as partes assinam o presente Instrumento lavrado na Procuradoria-Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú, 14 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

ISOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

PAULO AUGUSTO DE CARVALHO FERREIRA
Diretor

TESTEMUNHAS:

1- R. D. ÉRIVELTO DE SOUSA

2- R. D. ÉRIVELTO DE SOUSA

R. D. ÉRIVELTO DE SOUSA

CPF 058.532.223-68





1º ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, ISOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. PARA AMPLIAÇÃO DE SUA UNIDADE DE FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS.

O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Roberto Soares Pessoa, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa ISOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., com CNPJ nº 72.273.436/0001-65, doravante denominada simplesmente EMPRESA, representada neste ato por seu Diretor Paulo Augusto de Carvalho Ferreira, brasileiro, engenheiro, portador da RG nº 266.415 SSP-CE e CPF nº 021.351.403-68, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na Av. Beira Mar, n. 4400, Aptº 2000 VP, Bairro Mucuripe, celebram o presente Instrumento na forma e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes celebraram em 14 de julho de 2022, protocolo de intenções, objetivando a implantação de uma unidade de fabricação de embalagens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO

O objeto deste Aditivo é alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA, CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO e CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, que passarão a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA

I – Terreno:

A EMPRESA expandirá suas instalações em um terreno de aproximadamente 2.600 m² que será desafetado e posteriormente doado pelo MUNICÍPIO, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 2171 de 24.02.2014, devendo o início da implantação ocorrer em dezembro/23.(NR)

Compromete-se a EMPRESA a iniciar suas atividades somente após a emissão do alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano.

II – Impostos Municipais:

O Município concederá à EMPRESA os incentivos fiscais, conforme a legislação existente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A EMPRESA implantará seu projeto de ampliação conforme cronograma físico-financeiro, devendo estar em funcionamento até julho de 2024. Esta cláusula, prazo de implantação, refere-se ao programa de faturamento, descrito na cláusula segunda, não envolvendo projetos futuros de aumento da área construída, bem como, ampliação da capacidade instalada. (NR)





PREFEITURA DE
MARACANAÚ

Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo MUNICÍPIO, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa."

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigências demais cláusulas do Protocolo original não expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

E por justos e acordados, assinam o presente Aditivo juntamente com as testemunhas, lavrado na Procuradoria-Geral do Município, para um só efeito.

Maracanaú, 25 de outubro de 2010
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

ISOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

PAULO AUGUSTO DE CARVALHO FERREIRA
Diretor

- 1- _____
2- *assinado* _____





MEMORIAL DESCritivo

REFERENTE A PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 2317 DO CARTÓRIO
DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARANGUAPE-CE.

Um terreno situado à Avenida Francisco Ivens de Sá Dias Branco, anteriormente Avenida Parque Comercial, **constante do Trecho 01 da Avenida Parque Central**, compreendido entre a Avenida Francisco Ivens de Sá Dias Branco, anteriormente Avenida Parque Comercial e a Rua: Leste 1, do Distrito Industrial I, no Município de Maracanaú-CE, medindo 13,00m de frente e fundos, por 200,00m de extensão nas laterais, perfazendo uma área total de 2.600,00m² (dois mil e seiscentos metros quadrados), estremendo da seguinte maneira: **Ao NORTE** (frente), lado ímpar, com a Avenida Francisco Ivens de Sá Dias Branco, anteriormente Avenida Parque Comercial; **Ao SUL** (fundos), com a Rua: Zona da Comarca de Maracanaú-CE, de propriedade da Isoplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.; **Ao OESTE** (lado esquerdo), com a Avenida Parque Central, **de esquina**.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.605.850/0001-62, com sede à Rua: Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú-CE, CEP: 61900-200 (Sede da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ).

Maracanaú-CE, 31 de Outubro de 2023.

Josiane Maria Nunes Parente
Resp. Técnico: Josiane Maria Nunes Parente
Engenheira Civil
CREA-CE / RNP nº: 0600044645

MEMORIAL DESCritivo

REFERENTE A PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 2317 DO CARTÓRIO
DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARANGUAPE-CE.

Um terreno situado à Avenida Francisco Ivens de Sá Dias Branco, anteriormente Avenida Parque Comercial, **constante do Trecho 01 da Avenida Parque Central**, compreendido entre a Avenida Francisco Ivens de Sá Dias Branco, anteriormente Avenida Parque Comercial e a Rua: Leste 1, do Distrito Industrial I, no Município de Maracanaú-CE, medindo 13,00m de frente e fundos, por 200,00m de extensão nas laterais, perfazendo uma área total de 2.600,00m² (dois mil e seiscentos metros quadrados), estremendo da seguinte maneira: Ao NORTE (frente), lado ímpar, com a Avenida Francisco Ivens de Sá Dias Branco, anteriormente Avenida Parque Comercial; Ao SUL (fundos), com a Rua: Zona da Comarca de Maracanaú-CE, de propriedade da Isoplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.; Ao OESTE (lado esquerdo), com a Avenida Parque Central, de esquina.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.605.850/0001-62, com sede à Rua: Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú-CE, CEP: 61900-200 (Sede da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ).

Maracanaú-CE, 31 de Outubro de 2023.

Josiane Maria Nunes Parente
Resp. Técnico: Josiane Maria Nunes Parente
Engenheira Civil
CREA-CE / RNP nº: 0600044645



Secretaria de
Infraestrutura, Mobilidade e
Desenvolvimento Urbano



Prefeitura de
Maracanaú

Gabinete do Secretário

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 10.10.31.08/2023/GAB/SEINFRA/PMM

Maracanaú, 31 de outubro de 2023.

Ao Senhor
Antônio Rodrigues de Sousa Filho
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Assunto: Resposta à C.I. nº 036/2020-SDE (Referente ao processo de doação de imóvel para ampliação da ISOPLAST).

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, cordialmente, servimo-nos da presente, em atendimento aos termos da C.I.-SDE nº 036/2020, referente ao processo de desafetação do Trecho 01 da Avenida Parque Central, com área de 2.600m², matriculado sob o nº 2317, no C.R.I. do 2º possibilidade de cessão do referido trecho.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer informações e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Raimundo Coelho Bezerra de Farias Filho
Secretário de Infraestrutura,
Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 85U9R-UYKE8-8HTLL-LLWBU

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JUNIOR (CPF 117.115.663-49)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/85U9R-UYKE8-8HTLL-LLWBU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

2º Ofício de Registro de Imóveis

COMARCA DE MARACANAÚ - CEARÁ
Rua: Manuel Pereira, Nº 100, Centro / Fone (085) 371 2112

Alcimar Aguiar Rocha Júnior
OFICIAL REGISTRADOR

MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

67

Data: 22/02/2009

Ficha: 1

Rubrica:

IMÓVEL - Um terreno constituído dos Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, da Quadra nº 01, do Setor nº 01, do 1º Distrito Industrial do Ceará, no lugar Pajuçara, no Município e Comarca de Maracanaú-Ce, medindo 200,00m (duzentos metros) de frente, por 200,00m (duzentos metros) de fundos, com uma área total de 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao NORTE (frente), com a estrada: Parque de Ligação, hoje Avenida Parque Comercial, lado ímpar; Ao SUL (fundos), com à Rua de Ligação nº 1; Ao LESTE (lado direito), com terrenos das Indústrias IPLAC e BAMBIN; e Ao OESTE (lado esquerdo), com à Avenida Parque Central, tendo sido edificado no mesmo as seguintes benfeitorias: Um prédio industrial com área construída de 3.710,30m² (três mil, setecentos e dez metros e trinta centímetros quadrados), com as seguintes especificações: Prédios da portaria, medição de energia, administração, gerência de produção, fábrica, casa de bombas, caixas d'água, caixa d'água elevada, jardins, todos construídos em alvenaria, cobertos com telhas de amianto, com instalações elétricas e hidráulicas.

PROPRIETÁRIA - BASF S/A., inscrita no C.G.C. sob o nº 48.539.407/0001-18, estabelecida na Avenida Samuel Aizemberg, 1707, Jardim Continental, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo-SP.

TÍTULO ANTERIOR - Matrícula nº 5.723, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maranguape-Ce.

R.01/67 - COMPRA E VENDA - Pela Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 05 de Fevereiro de 1999, lavrada nas notas do 2º Ofício de Notas da Comarca de Maranguape-Ce, às fls. nº 311/312, do Livro nº 166, o(a)(s) proprietário(a)(s), BASF S/A., já qualificado(a)(s), vendeu(ram) o imóvel, objeto da presente matrícula, a ISOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., inscrita no C.G.C. Sob o nº 72.273.436/0001-65, Empresa com sede na Avenida Parque Comercial, nº 251, Distrito Industrial no Município e Comarca de Maracanaú-Ce; pelo valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), quantia esta, já paga em moeda corrente Nacional. Maracanaú, 22 de Fevereiro de 1999. (Conforme Art. 534 C.C.) /// Eu, Subscrovo, /// confiri. /// oficial/substituto.

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulta a validade do
Selo Digital em
selodigital.tjce.jus.br/portais

Selo Digital - CERTIFICAÇÃO

AAU660923-P5N9

O prazo para remessa dos dados ao Tribunal de Justiça do Ceará é de dois dias úteis, conforme Art. 7º § 2º da resolução do órgão especial do TJCE nº 06/2019.

CARTÓRIO AGUIAR ROCHA - 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE MARACANAÚ - CERTIDÃO: Certifico que da Matrícula nº 67 não constam outros lançamentos além dos que figuram na presente fotocópia, que confere com a original existente no arquivo deste cartório, o referido é verdade. Dou fé. Maracanaú-CE, 04/05/2023.

MARACANAÚ - 2º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE REGISTRO DE IMÓVEIS CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº ATEND.: 20230503000023

TOTAL EMOL.: 34,73

TOTAL FERMOJU: 1,71

TOTAL SELO.: 9,54

TOTAL FAADEP: 1,73

TOTAL FRMMP: 1,73

VALOR TOTAL: 49,44

Detalhamento da cobrança/listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 007019, 007020.

TP: 01/63535; EMOL/FERMOJU/ISS/FAADEP/MPCE: R\$ 49,44.

Certidão válida por 30 dias, exceto para os fins de incorporação e de parcelamento do solo urbano, cuja validade é de 90 dias (Prov. Nº 04/2023 da CGJ do TJCE, Art. 1.135 e 1.502 § 4º).

CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (Prov. Nº 39/2014 do CNJ).

Data: 04/05/2023, Neg(X) Pos().

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Josiane Maria Nunes Parente
Josiane Maria Nunes Parente
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-CE / RNP Nº: 06000446445

AVENIDA FRANCISCO IVENS DE SÁ DIAS BRANCO,
ANTERIORMENTE AVENIDA PARQUE COMERCIAL

17.00
13.00
200.00

TERRENO OBJETO DA MATRÍCULA N° 67 DO C.R.I.
DA 2^a ZONA DA COMARCA DE MARACANAÚ-CE, DE
PROPRIEDADE DA ISOPLAST INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

AVENIDA MARIA HOSANA MATOS LIMA,
ANTERIORMENTE AVENIDA PARQUE LESTE

NOVA FASE

200.00

FREVO



PLANTA DE SITUAÇÃO

IMÓVEL: UM TERRENO SITUADO À AVENIDA FRANCISCO IVENS DE
SÁ DIAS BRANCO, ANTERIORMENTE AVENIDA PARQUE COMERCIAL,
CONSTANTE DO TRECHO 01 DA AVENIDA PARQUE CENTRAL,
COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA FRANCISCO IVENS DE SÁ DIAS
BRANCO, ANTERIORMENTE AVENIDA PARQUE COMERCIAL E A RUA:
LESTE 01, DO DISTRITO INDUSTRIAL I, NO MUNICÍPIO DE
MARACANAÚ-CE, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 2.600,00m².

MATRÍCULA: PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N° 3317
DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DE MARANGUAPÉ-CE.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ,
C.N.P.J. Nº: 07.605.850/0001-62.

PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

17.00
13.00
200.00

AVENIDA PARQUE CENTRAL
TRECHO 01 DA AVENIDA PARQUE CENTRAL - A=2.600,00m²
200.00

N
S
L
O

101 /